

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

**DECRETO Nº. 104/2019**, de 05 de agosto de 2019.

**Dispõe sobre a criação do novo Grupo de Trabalho para concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Baião-PA, e dá Outras Providências.**

O senhor *Jadir Nogueira Rodrigues*, Prefeito Constitucional do Município de Baião, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a nova Política Nacional de Mobilidade Urbana criada pela Lei nº 12.587/2012 e o Convênio nº 044 /2018- SEDOP/BAIÃO que tem como objeto a cooperação técnica entre **SEDOP** e o **MUNICÍPIO de BAIÃO**, para realização de etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e,

**CONSIDERANDO** que as ações previstas terão com referência o Protocolo de Intenção nº 001/2018, que passa a ser parte integrante e indissociável do Convenio, independente de transcrição, e deverá ser autenticado pelo **MUNICÍPIO DE BAIÃO** em conformidade com a Lei nº 12.587/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e execução e o **Grupo de Trabalho** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Continuação do **DECRETO N.º. 104/2019**, de 05 de agosto de 2019.

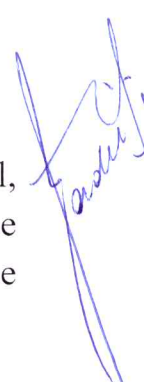
**Art. 2º** - O Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será a senhora Juliana Soares, a qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

**Art. 3º** - O Comitê Diretor deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído por 17 (dezesete) membros, como segue:

- 1 - Ronald da Silva Tavares - Prestador de Serviços;
- 2 - Izane Dário Vilhena - Matrícula n.º. 6987;
- 3 - Luiziana Barbosa Moura - Matrícula n.º. 5825;
- 4 - Rafael Caldas Fonseca - Matrícula n.º. 7371;
- 5 - Aluizio Moura lemos de Sousa Neto - Matrícula n.º. 8085;
- 6 - Geraldo Luiz Magalhaes Ramos - Matrícula n.º. 6797 ;
- 7 - Eliad de Cassia Ramos Pessoa - Matrícula n.º. 4773;
- 8 - Keitiane Colares de Souza - Matrícula n.º. 7703;
- 9 - Disney da Cunha Tocantins - Matrícula n.º. 2074;
- 10 - Valtelor Andrade Teixeira Meireles Monteiro - Matrícula n.º. 2192;
- 11 - Reinaldo Patric Ribeiro Sampaio - Matrícula n.º. 8530;
- 12 - David Brunny Cunha Bacelar - Matrícula n.º. 5919;
- 13 - Laise Dayana Gonçalves Quadros - Matrícula n.º. 7317;
- 14 - Romulo de Farias dos Santos - Matrícula n.º. 6888;
- 15 - Suzi Maria Campelo Rodrigues - Matrícula n.º. 7189;
- 16 - Ronaldo Miranda Campelo - Prestador de Serviços;
- 17 - Juliana Soares - Matrícula n.º. 8151;

**Art. 4º.** O Grupo de trabalho, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

**Art. 5º.** O processo de concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma



Continuação do **DECRETO N.º. 104/2019**, de 05 de agosto de 2019.


relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos.

**Art. 6º** - Os membros deste Grupo de Trabalho não serão remunerados, pois, a função é de relevante interesse público.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Registre-se. Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 05 de agosto de 2019.

  
**Jadir Nogueira Rodrigues**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIÃO  
EM 05, 08 / 19  
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199  
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA EXEC. DE PLANEJAMENTO E PROJ. ESTRATÉGICOS

Ofício nº 029/2019

Baião, 07 de agosto de 2019

Ao Senhor  
Aurinei Ramos da Silva  
Secretário interino de Administração

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Planejamento do Município de Baião, vem por intermédio deste, solicitar a alteração da Comissão do grupo de trabalho e coordenação do grupo do Plano de Mobilidade Urbana, decreto nº. 120/2018 retirada os membros abaixo

FRANCISCO EVALDO VIEIRA RAMOS  
DEUSIRENE MOURA DA COSTA  
MARIA SALOMÉ GONÇALVES DE SOUZA

Em substituição. Será incluído

RONALDO DA SILVA TAVARES – PRESTADOR DE SERVIÇO  
REINALDO PATRICK RIBEIRO SAMPAIO  
RONALDE MIRANDA CAMPELO – PRESTADOR DE SERVIÇO  
LUIZIANA BARBOSA MOURA

Agradecemos a parceria e renovamos votos de apreço e consideração

Atenciosamente,



JULIANA SOARES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão-SEPLANG  
DECRETO GP/PMB nº 017/2019

Praça Santo Antônio nº 199, Bairro Centro - Baião-PA  
CEP:68.465-000, email: seplangbaiao@gmail.com

Prefeitura Mun. de Baião  
SEADM  
Protocolo sob nº 1363  
Em: 05/08/19  
Rosete Brito  
CPF: 402.752.72